LEI N.º 2.849, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 470.270,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos setenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.01 SECRETARIA DE GABINETE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.201.0307021.202	Outros Serviços e Encargos.....R$	5.070,00
3132.201.0307021.203	Outros Serviços e Encargos.....R$	3.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3131.204.0308032.209	Remuneração de Serviços Pessoais.....R$	2.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3212.205.0307021.211	Subvenções Econômicas.....R$	3.500,00
3266.205.0307021.214	Encargos de Outras Dividas.....R$	25.000,00
3251.205.1582495.212	Inativos.....R$	190.000,00
3252.205.1582495.212	Pensionistas.....R$	12.000,00
3280.205.1584492.210	Contrib. Form. Do Patr. Serv. Publ....R$	15.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

3111.206.1375428.217	Pessoal Civil.....R$	15.000,00
4120.206.1375428.217	Equipamento e Material Permanente..R$	32.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3131.207.0848247.216	Remuneração de Serviços Pessoais....R$	1.200,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3111.209.1581486.232	Pessoal Civil.....R$	3.000,00
3120.209.1581486.232	Material de Consumo.....R$	2.000,00
3132.209.1581486.232	Outros Serviços e Encargos.....R$	15.000,00
3231.209.1581486.233	Subvenções Sociais.....R$	5.000,00

3231.209.1581486.244	Subvenções Sociais.....R$	39.500,00
2.10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3120.210.1058575.235	Material de Consumo.....R$	10.000,00
3132.210.1058575.235	Outros Serviços e Encargos.....R$	5.000,00
4110.210.1058575.108	Obras e Instalações.....R$	50.000,00
2.12	FDO. MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4120.212.0842188.223	Equipamento e Material Permanente...R$	37.000,00

ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas acima, o valor do presente crédito será coberto com o **Superávit Financeiro** apurado do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o item I do Artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de novembro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.